

PAGAMENTO DE TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PEDIDO DE ISENÇÃO

- Presente o processo referente à isenção de pagamento das tarifas de recolha de resíduos sólidos urbanos em nome de Albino Moreira Mota, que obteve a seguinte informação da Secção de Serviços Urbanos: “Os rendimentos usufruídos são superiores a catorze vezes o Salário Mínimo Nacional, pelo que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º da Postura deve o presente pedido ser indeferido.”

Posteriormente a esta informação foi apresentada exposição do teor seguinte:

“ALBINO MOREIRA DA MOTA, com o NIF 124917917, residente no Lugar do Cidral, freguesia de Borba de Godim, deste concelho de Felgueiras, vêm por este meio solicitar a V. Ex.^a, se digne isenta-lo do pagamento dos resíduos sólidos e tomar nula a facturação emitida com o n.º de consumidor 11563, em virtude de não ter possibilidades para as liquidar, em virtude de o rendimento do meu agregado depender de uma pequena reforma minha de 216,79 €, e minha esposa de 199,37 €, tendo de fazer face a várias despesas fixas mensais como telefone, electricidade, gás e medicamentos, dado que eu sou uma pessoa com bastantes problemas de saúde inclusivamente me encontro acamado.”

Deliberação – A Câmara delibera indeferir o pedido de isenção, por não ser enquadrável nos termos legais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -
